LEI Nº 19/2016

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2016-2017, bem como as metas prioritárias da LDO 2016, na LOA 2016 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 23/2013, para execução no Exercício de 2016 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 06	*SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL*					
UNIDADE 06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	*AÇÃO*	*OBJETIVO*	*UNIDADE MEDIDA*	FONTE RECURSO	*METAS 2015*
06.001.10.301.0028.2.076 3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00 4.4.90.52.00.00	p	PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	*Qualificar os conselhos Municipais de Saúde, afim de serem mais atuantes em suas deliberações.*	*UNIDADES*	 31499 31499 31499	 *R$ 3.790,00* R$ 2.475,00 R$ 2.506,00
TOTAL						***R$ 8.771,00***

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 13/2015 de 01 de julho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2016 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 06.001.10.301.0028.2.076

PROGRAMA	**Pavimentação**				
OBJETIVO	***Qualificar os conselhos Municipais de Saúde, afim de serem mais atuantes em suas deliberações.***				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	***VALOR R$***
P	***Para que o Conselho Municipal de Saúde possa atuar, é necessário ter o mínimo de condições estruturais para suas ações, como equipamentos, materiais de escritório, etc. sendo assim a disponibilidade de recursos financeiros para esse fim garante mais autonomia aos conselhos.***	PROGRAMA	***UNIDADE***	1	R$ 8.771,00

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2015 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.771,00 (OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignada no Orçamento do exercício 2016, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.001.10.301.0028.2.076

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	06	001	10						
Atenção Básica	06	001	10	301					
Serviços de Utilidades Publica	06	001	10	301	0028				
PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	06	001	10	301	0028	2.076	3.3.90.30.00.00	31499	R$ 3.790,00
PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	06	001	10	301	0028	2.076	3.3.90.39.00.00	31499	R$ 2.475,00
PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	06	001	10	301	0028	2.076	4.4.90.52.00.00	31499	R$ 2.506,00
TOTAL GERAL									**R$ 8.771,00**

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	RECEITA	VALOR
31499	1.7.2.2.33.30.03.00 - Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde - Custeio	R$ 6.265,00
31499	2.4.2.2.01.01.05.00 - Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde-Capital	R$ 2.506,00
TOTAL		**R$ 8.771,00**

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fênix, em 10 de novembro de 2016.

EDWALDO GOMES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL